



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

(Revoga a Resolução nº 231, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a diária de viagem e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 231, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre a diária de viagem e dá outras providências.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 31 de março de 2022.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

JUSTIFICATIVA:

O artigo 113 da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - , concede ao funcionário público municipal o direito do recebimento de diárias para o custeio de despesas de alimentação e outras. A seguir, a mesma lei, prevê em seu artigo 115 que os critérios e os valores das diárias serão regulamentados e fixados por ato do Chefe do Executivo. Como se trata do Poder Legislativo, a fixação desses valores cabe ao Presidente da Câmara Municipal através de ato administrativo, ou seja, através de uma Portaria, pois a lei complementar 25 já concede esse benefício e não se faz necessário a criação de uma nova legislação (Resolução) para permitir o pagamento de diárias. Ressalte-se que o valor atualmente pago pela diária aos funcionários desta Casa que desempenham a função de motorista, não sofrerá nenhum tipo de reajuste, mantendo-se, portanto, o valor fixado na Resolução que ora proponho a Revogação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 31 de março de 2022.

RENATO LEITE CARRIJO DE AGUILAR
Vereador “Tato Aguilar”

